



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3630/2019 – Lei nº 3289/2018  
DE 26 DE JULHO DE 2019

## “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, inciso III da Lei 3.289 de 26 de dezembro de 2018 e art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 1.545.770,87** (Hum Milhão, Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta Reais e Oitenta e Sete Centavos), com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	Funcional Programática	Cat. Econômica	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.02-Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche-Magistério 60%	3.1.90.11	90.000,00	Estadual	32
02.02-Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2151 Ensino Infantil Creche-Outros 40%	3.1.90.11	200.000,00	Estadual	34
02.02-Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2151 Educação Infantil Creche-Outros 40%	3.1.90.13	150.000,00	Estadual	35
02.02-Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.367.0018.2148 Educação Especial Magistério 60%	3.1.90.11	150.000,00	Estadual	46
02.02-Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.367.0018.2149 Educação Especial Outros 40%	3.1.90.11	60.000,00	Estadual	48
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2004 Manutenção da Secretaria da Educação	3.3.90.39	20.000,00	Tesouro	57
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	50.000,00	Tesouro	126
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	150.000,00	Estadual	127
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	200.000,00	Tesouro	132
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	4.4.90.52	5.000,00	Tesouro	135
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2106 Manutenção Canil Municipal	3.3.90.39	10.000,00	Tesouro	140



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

02.06.-Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.2039 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	3.3.90.39	53.770,87	Tesouro	190
02.06.-Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.2116 Iluminação Pública CIP	3.3.90.39	230.000,00	Tesouro	193
02.09. Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	04.452.0012.2157 Manutenção Garagem Sedruma	3.3.90.30	150.000,00	Tesouro	225
02.09. Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	04.452.0012.2157 Manutenção Garagem Sedruma	3.3.90.39	12.000,00	Tesouro	226
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2097 Manutenção Assistência Social (CREAS)	3.1.90.11	10.000,00	Federal	285
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2097 Manutenção Assistência Social (CREAS)	3.1.90.13	5.000,00	Federal	287

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de **R\$ 1.545.770,87** (Hum Milhão, Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta Reais e Oitenta e Sete Centavos); será da seguinte forma:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 910.770,87** (Novecentos e Dez Mil, Setecentos e Setenta Reais e Oitenta e Sete Centavos) nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econômica	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.02-Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental FUNDEB 60%	3.1.90.11	200.000,00	Estadual	25
02.02-Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental FUNDEB 60%	3.1.90.96	100.000,00	Estadual	27
02.02-Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2153 Educação Infantil Pré-Escola Outros 40%	3.1.90.11	300.000,00	Estadual	40
02.02-Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2153 Educação Infantil Pré-Escola Outros 40%	3.1.90.13	50.000,00	Estadual	41
02.03 - Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.2154 Manutenção do Ensino Infantil Creche	3.3.90.39	20.000,00	Tesouro	93
02.05 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2107 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	3.3.90.39	10.000,00	Tesouro	145
02.06.-Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.1226 Iluminação Pública Área Urbana	4.4.90.51	53.770,87	Tesouro	321
02.09. Secretaria de Desenvolvimento	04.452.0011.2044	3.3.90.30	40.000,00	Tesouro	218



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Rural e Meio Ambiente	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural				
02.09. Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	04.452.0012.1114 Implantação da Coleta Seletiva	3.3.90.39	12.000,00	Tesouro	220
02.09. Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	04.452.0012.2045 Manutenção da Limpeza Pública	3.3.90.30	30.000,00	Tesouro	221
02.09. Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	04.542.0011.2045 Manutenção da Limpeza Pública	3.3.90.30	80.000,00	Tesouro	227
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2097 Manutenção Assistência Social (CREAS)	3.3.90.30	5.000,00	Federal	288
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2097 Manutenção Assistência Social (CREAS)	3.3.90.39	10.000,00	Federal	289

**II) Superávit Financeiro**, conforme artigo 43 § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de **RS 435.000,00** (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Reais).

**III) Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor total de **RS 200.000,00** (Duzentos Mil Reais) conforme detalhamento abaixo:

- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **RS 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), ficha de receita 40

- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **RS 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), ficha de receita 82

- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **RS 100.000,00** (Cem Mil Reais), ficha de receita 131.

**Artigo 3º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 26 de Julho de 2019.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secr. De Finanças, Planejamento e Patrimônio

Pilar do Sul, na data supra.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de

*Juliana de A. Gomes*  
**Juliana de Almeida Gomes**  
Assistente Administrativo I